



Prefeitura Municipal de Jambuí
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º _____

LEI Nº 12, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.961.-

Dispõe sobre a construção de instalação sanitária nas Escolas isoladas.

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ~~ele~~ promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Smr. Prefeito Municipal autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de instalações sanitárias nas escolas isoladas; a execução da obra obedecerá elaborado pela Prefeitura e obedecerá o Código Sanitário.

§ ÚNICO - As escolas beneficiadas são em número de cinco:

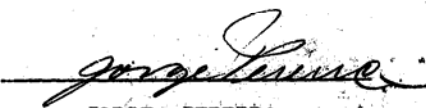
- I - Escola do Bairro dos Francos
- II - Escola do Bairro de Santa Clara
- III - Escola do Bairro da Fazenda Velha
- IV - Escola do Bairro do Varadouro
- V - Escola do Bairro do Capivari

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), que será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação da cota do artigo 15 da Constituição Federal, no corrente / exercício.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambuí, 1º de Dezembro de 1.961.-

Regist.-


JORGE PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

OFÍCIO N.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jambeiro, em 1º de Dezembro de 1.961.-

Maria José de Souza Almeida
SECRETÁRIA